

# *DEVOLUÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE APÓS ADOÇÃO E O OLHAR DA JUSTIÇA BRASILEIRA*

RETURN OF CHILDREN AND ADOLESCENTS AFTER ADOPTION AND THE VIEW OF BRAZILIAN JUSTICE

DEVOLUCIÓN POSADOPCIÓN DE NIÑOS Y ADOLESCENTES Y LA MIRADA DE LA JUSTICIA BRASILEÑA

## **Maria Lunelli**

Pedagoga, mestranda em Educação: Formação de Professores. Docente dos Anos Iniciais da rede municipal de Jaraguá do Sul. Especialista em Séries Iniciais e Pedagogia Gestora; Multiplicadora do Programa Cooper Jovem. Pesquisadora no Grupo de Trabalho Estudos/Pesquisa Sócio Econômico de Crianças e Adolescentes Acolhidos Institucionalmente e Famílias PR e SC- Grupo UNINTER.

E-mail: [malunelli@yahoo.com.br](mailto:malunelli@yahoo.com.br)

## **Daniele Sarabia Lima**

Acadêmica no curso de Serviço Social na Uninter.

E-mail: [danielesarabia@hotmail.com](mailto:danielesarabia@hotmail.com)

## **Maria Dolores Pelisó Tomé**

Assistente Social. Mestre em Gestão Profissional em Políticas Públicas - UNIVALI especialista em Violência Contra criança e Adolescente/ USP-SP. Docente orientadora de TCC de graduação e pós-graduação, provas discursivas, portfólio. Pesquisadora no Grupo de Trabalho Estudos/Pesquisa Sócio Econômico de Crianças e Adolescentes Acolhidos Institucionalmente e Famílias PR e SC- Grupo UNINTER.

E-mail: [mdps9@hotmail.com](mailto:mdps9@hotmail.com)

## **RESUMO**

Este estudo tem como objetivo conhecer quais são os fatores que levam os pretendentes a desistirem da adoção no estágio de convivência ou após o trâmite legitimado do processo, e analisar o olhar da justiça brasileira frente a esse problema. Dentro dessa realidade, observa-se que muitas crianças e adolescentes ainda necessitam de um lar, pois residem em instituições de acolhimento, afastados da atenção, afeto e proteção de uma família. Em contrapartida ao entusiasmo dos adotantes, mantém-se o fenômeno da adoção, que, por ser um método demorado, faz com que inúmeras famílias se encontrem à espera durante anos, com o objetivo de inserir em seu seio familiar a criança ou o adolescente tão desejado. Entretanto, em algumas circunstâncias, após todas as orientações e preparos desde a aproximação, o estágio de convivência até a conclusão da adoção —que torna irrevogável tal medida—, os adotantes em algumas ocasiões devolvem a criança ou o adolescente para o acolhimento institucional, muitas vezes por razões subjetivas do cotidiano, como o fato da criança ou do adolescente não ter respondido às expectativas e anseios dos familiares. Sendo assim, o presente artigo visará contextualizar, essencialmente, a questão da devolução, as suas consequências e, inclusive, a responsabilidade dos adotantes. A justificativa deste estudo se dá devido ao crescente número de crianças e adolescentes que vêm sendo devolvidos, assim como ao fato da não existência de dados que esclareçam o problema a contento para um devido enfrentamento da questão. A construção deste estudo foi alicerçada em dados bibliográficos de relevância para a área.

**Palavras-chave:** Adoção; Devolução; Crianças e Adolescentes

## **ABSTRACT**

This study aims to understand what are the factors that lead applicants to give up adoption at the coexistence stage or after the legitimization of the process, and analyze the view of Brazilian justice facing

this problem. Within this reality, it is observed that many children and adolescents still need a home because they live in foster care, away from the attention, affection and protection of a family. In contrast to the enthusiasm of adopters, the phenomenon of adoption remains, which, being a time-consuming method, makes countless families wait for years, with the aim of inserting a child or adolescent in their family. However, in some circumstances, after all guidance and preparation since the approach, the cohabitation stage to the completion of adoption – which makes it irrevocable – adopters sometimes return the child or adolescent to institutional care, often for subjective reasons of daily life, such as the fact that the child or adolescent did not respond to the expectations and wishes of family members. Thus, this article aims to contextualize, essentially, the issue of returning, its consequences and even the responsibility of adopters. The justification of this study is due to the growing number of returned children and adolescents, as well as the fact that there is no data to clarify the problem to a proper confrontation of the issue. The construction of this study was based on relevant bibliographic data for the area.

**Keywords:** Adoption; Return; Children and Adolescents

## **RESUMEN**

Este estudio tiene el objetivo de conocer los factores que generan desistimientos frente a la adopción, tanto en la fase de convivencia como después de legitimado el proceso, así como pretende analizar la mirada de la justicia brasileña sobre ese problema. Dentro de esa realidad, se observa que muchos niños y adolescentes todavía necesitan un hogar, pues viven en residencias de acogida, lejos de la atención, del afecto y de la protección de una familia. En contraposición al entusiasmo de los adoptantes, se mantiene el fenómeno de la adopción que, por ser un método demorado, mantiene a muchas familias durante años a la espera de incluir en el seno familiar al niño o al adolescente tan anhelado. Sin embargo, en algunas circunstancias, aun después de todas las orientaciones y preparaciones desde la etapa de aproximación, de convivencia, hasta la conclusión de la adopción —la que hace irrevocable tal medida—, los adoptantes en algunas oportunidades devuelven al niño o al adolescente al resguardo institucional, muchas veces por razones subjetivas, de la vida cotidiana, como el hecho de que el niño o adolescente no responda a las expectativas y anhelos de los familiares. En virtud de ello, este artículo pretende contextualizar, esencialmente, la cuestión de la devolución, sus consecuencias e, incluso, la responsabilidad de los adoptantes. La justificación de este estudio se debe al creciente número de niños y adolescentes que vienen siendo devueltos, así como al hecho de la no-existencia de datos que aclaren suficientemente el problema, para un adecuado tratamiento de la cuestión. La construcción de este trabajo se apoyó en datos bibliográficos relevantes para el tema.

**Palabras-clave:** Adopción; Devolución; Niños y Adolescentes

## **INTRODUÇÃO**

Esta pesquisa teve como disparador primordial nossas inserções como pesquisadoras no tema da adoção e devolução de crianças e adolescentes em um Projeto de Extensão da UNINTER. Inquietações essas que provocam o desejo de conhecer determinados fenômenos que impulsionam a adoção e devolução desses sujeitos.

Para Souza, as perspectivas com relação à adoção e devolução são as seguintes:

Devolução é uma palavra ampla e generalizada para este fenômeno e contempla pelo menos dois casos distintos: a “interrupção e a dissolução”. A literatura internacional domina a “interrupção” da adoção quando os adotantes desistem de completar o processo antes de a adoção ser legalmente efetivada (esse

período de efetivação não ultrapassa seis meses em países desenvolvidos diferentemente do Brasil em que às vezes, levam-se anos para que a família de fato receba os papéis de adoção após início da convivência). Fala-se em rompimento ou dissolução quando ocorre a entrega da criança após a adoção ser efetivada e legalizada. O segundo caso é o mais grave porque entende-se que houve maior tempo de convívio e, portanto, maior dor acarretará aos envolvidos, em especial à criança e ao adolescente. (SOUZA, 2012. p.13)

Ao conceituar o termo devolução compreendemos que o período de convivência é um período de relevância para a ambientação da criança ou adolescente junto à família e não o inverso. Dessa forma, esse estudo pretende tratar a devolução de adoção em momentos específicos, abrangendo nessa análise desde a fase da perda do poder familiar, perpassando pelo estágio de convivência, finalmente a desistência da família e, por consequência, a devolução do adotado. Haja vista que discutir a adoção envolve um amplo debate e diferentes interpretações devido à complexidade do tema, os estudos necessitam ainda serem aprofundados e divulgados para aportar à compreensão e solução dessa triste realidade. A construção desse estudo foi alicerçada em referenciais teóricos de relevância para a área.

O artigo está dividido em quatro etapas. Na primeira parte faz-se uma revisão do processo de busca do adotado pela família adotante. Em seguida, se abordam as expectativas tanto do pretendente como da criança/adolescente no período de convivência.

Segue o resgate da historicidade do tema e do objeto de estudo, e os interesses que influenciaram o trato e entendimento da questão em diferentes momentos.

Finaliza o artigo com as considerações finais, com uma análise sobre as lacunas que precisam de urgente atenção, assim como com sugestões para o enfrentamento do problema. Se não for possível eliminar a devolução, pelo menos a intenção é diminuir o número de casos e os traumas que impactam diretamente na história de vida da criança e do adolescente.

## **A BUSCA DO ADOTADO PELA FAMÍLIA ADOTANTE**

Para constituir um grupo familiar há diferentes formas de buscar as relações de parentalidade, entre elas a adoção. Pensar na adoção se constitui em uma gama de sentimentos que envolvem os pais adotivos e uma reorganização de sua rotina e

*Caderno Humanidades em Perspectivas - II Simpósio de Pesquisa Social e  
II Encontro de Pesquisadores em Serviço Social - Edição Especial Outubro/2019 160*

afazeres, que demandam um novo olhar sobre si e sobre o outro que está prestes a chegar. É uma gestação que não tem data para terminar. Por outro lado, também há expectativas em quem aguarda ser gerido e acolhido pelo novo ambiente familiar.

Preparar a família adotante é uma das especificidades que devem ser trabalhadas, pois é ela que estará recebendo o filho e é dela que se exigirão as condições necessárias para o acolhimento saudável, que vai além dos aspectos jurídicos, pois está carregado de sentimentos e expectativas.

A busca por um filho adotivo requer um longo caminho, que vai além dos aspectos jurídicos, ou seja, há de se atentar para os aspectos psicológicos, em especial, ao lugar afetivo que um filho adotado ocupa, envolvendo significações bem mais complexas e intensa carga emocional, inclusive permeada por afetos ambivalentes (OTUKA, SCORSOLINI-COMIN, & SANTOS, 2012. p. 19).

O adotado requer que a família o acolha em um espaço de convivência harmonioso e que possibilite o seu desenvolvimento psicológico e emocional saudável. Para isso, os pais necessitam criar um espaço aberto no seu psiquismo para que o filho o ocupe com disponibilidade emocional, onde os vínculos afetivos e parentais possam ser construídos e fortalecidos de forma linear e crescente.

Construir a parentalidade demanda tempo e abertura para a aceitação do novo ser que se aproxima; deve solidificar-se emocionalmente para então garantir um espaço de convivência e vivências benéficas, que possam favorecer as relações familiares de forma consistente.

Rossato e Falcke, em sua pesquisa sobre a devolução de crianças, afirmam que “a construção da parentalidade é um processo contínuo, de modo que refletir sobre as motivações, fantasias e medos subjacentes dos pais no processo da adoção é fundamental para compreendê-la e favorecer intervenções de promoção à saúde” (Rossato, & Falcke, 2017.p. 2).

Investir na preparação da família adotante se torna imprescindível para que as crianças e adolescentes não se tornem órfãos novamente e sejam devolvidos como objetos e mercadorias às instituições de acolhimento.

No Brasil a lei que regulamenta a adoção é a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, a matéria também se regulamenta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), com alterações resultantes da nova Lei da Adoção 12.010/09. A adoção

encontra-se também reconhecida no discurso de inúmeros estudiosos, tais como Maria Helena Diniz (1996), que a descreve como um ato jurídico solene, por meio do qual, considerando as premissas legítimas e independentemente de elo de parentesco consanguíneo ou afim, um sujeito constitui vínculo fictício de filiação com outra pessoa, que entra para a família na condição de filho. No conceito de Carlos Roberto Gonçalves (2011, p. 376) “adoção é o ato jurídico solene pelo qual alguém recebe em sua família, na qualidade de filho, pessoa a ela estranha”.

Em relação à essência jurídica da adoção, este é tema de polêmica entre os doutrinadores estudiosos, e segundo Bordallo (2010), existem cinco correntes na doutrina que contextualizam a natureza jurídica da adoção: a primeira considera a adoção como uma instituição, a segunda, como um ato jurídico, a terceira tem o entendimento de que seja um ato de natureza híbrida, a quarta a traduz como um contrato, e, por fim, a quinta considera a adoção um ato complexo.

Alguns autores/pesquisadores compreendem a adoção e conceituam a sua existência na realidade social; ela foi levada para o direito positivo pelo Estado, que regimentou e legalizou o processo. Arnaldo Rizzardo (2014) entende a adoção tencionada pelo direito público e subordinada à ordem pública e aos interesses da política pautada no cuidado dos abandonados.

## **ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA DO ADOTANTE E DO ADOTADO**

O estágio de convivência tem sido alterado para que em nome da proteção abram-se caminhos para a desproteção. Enquanto de um lado têm-se as crianças e adolescentes aptos, do outro estão os pretendentes que têm na atualidade o tempo legal para a preparação e organização da nova vida pela qual optaram. Sendo que

Atualmente há, ainda, a obrigatoriedade da participação dos pretendentes à adoção em cursos preparatórios (psicossociais e jurídicos), além de encaminhamentos para a participação em grupos de apoio à adoção, que podem colaborar para instrumentalizá-los para a futura filiação adotiva. (GOES, 2014 p. 89)

Mesmo assim, casos de devoluções são realidade crescente. Como será possível diminuir esse problema, que por vezes pode redundar em reedições de traumas nas crianças e adolescentes? “Entendemos que a devolução de crianças e de adolescentes

durante o período de convivência demonstrou ser a ponta de um iceberg de um sistema de (des)proteção social muito maior” (GOES, 2014.p 89). As crianças e adolescentes não são um produto ou mercadoria, como se pode pensar devido à sua categorização para a escolha pelos pretendentes.

## **A DEVOLUÇÃO DO ADOTADO**

No caso da categoria devolução de adoção, percebe-se que muito mais se faz, por parte do Estado, por promover a adoção de forma cada vez mais rápida que por trabalhar a raiz do problema, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Essa política vai em detrimento do poder familiar; salvo em casos excepcionais, como determina a legislação, se trabalha em função de sanar as expressões da questão social que permeiam o cotidiano das famílias empobrecidas, não apenas financeiramente, mas também em termos de oportunidades e de possibilidades.

Percebemos então que, quando crianças são colocadas em famílias substitutas (adotivas), na maioria das vezes isso ocorre pela vulnerabilidade social a que estão expostas as famílias pobres, bem como pela presença deficiente de proteção social por parte do Estado, por intermédio de políticas públicas, e pela falta de uma cultura de convivência familiar e comunitária que garanta à criança e/ou ao adolescente a permanência em sua própria família. (GOES, 2014 P 86).

A agilidade no processo de adoção pode ser um dos fatores que contribui para que a devolução ocorra. Nesse caso, o interesse que tem a primazia é mesmo o da criança/adolescente? Ou o Estado quer transferir o mais rápido possível a sua responsabilidade de tutela dessas crianças e adolescentes? Goes muito bem explana a respeito

Nessa perspectiva, os processos de adoção podem ser vistos tanto como mais uma forma de violar direitos, se não forem realmente esgotadas todas as possibilidades de retorno da criança à sua família de origem, quanto como um modo alternativo para a garantia de convivência familiar e comunitária, de direitos e de cidadania para crianças e adolescentes (GOES, 2014 p. 86)

Devido ao crescimento da demanda de devoluções de adoção foi realizado um estudo pela Divisão de Psicologia na Vara da Infância, Juventude e do Idoso (VIJI), no Rio de Janeiro, com o intuito de desvelar o que estava implícito nos motivos e justificativas para tal. Serão apontados alguns dos levantamentos obtidos, salientando que os casos

analisados foram a “devolução de adoção ainda no estágio de convivência”, onde a adoção não chegou a ser legalizada mesmo que os adotados tenham permanecido, em alguns casos, durante anos com as famílias.

(...) diante do reduzido número de devoluções (aproximadamente duas por ano) que ocorria até então, buscava entender as razões de cada caso em sua singularidade. Nos últimos cinco meses, porém, um expressivo número (dez casos, envolvendo onze crianças (...)) (LEVY, PINHO, FARIA, 2009 p 59)

Assim a observação acima mencionada se refere ao tempo adequado do estágio de convivência, pois diminuir o tempo pode induzir a diversos erros de ordem técnica e da garantia de direitos, mas ampliar em demasia esse tempo, somado à morosidade judicial, colabora para a desproteção das crianças e adolescentes.

Ao observar as motivações que levam o pretendente a adotar, percebe-se que a esterilidade do casal tem ocupado o primeiro lugar; quando o casal devolve, em grande parte responsabiliza à criança ou ao adolescente desse resultado. “Quando a demanda de adoção é feita em função da esterilidade de um ou de ambos os requerentes, faz-se necessário substituir o desejo de gerar pelo desejo de ser mãe ou pai, de modo a poder acolher uma criança como filho” (LEVY, PINHO, FARIA. 2009 p.60). Nesse sentido e complementando “As devoluções apontam para um fracasso que atinge a todos os envolvidos no processo, principalmente às crianças que, na maior parte das vezes, acabam sendo responsabilizadas pela decisão tomada pelos adultos”. (LEVY, PINHO, FARIA 2009, p. 60)

No campo das justificativas para a devolução, a criança é a protagonista segundo os desistentes, os quais apresentam motivos que não se sustentam. São argumentos fúteis e referem-se a problemas de caráter comportamental, na grande maioria próprios da fase peculiar de qualquer criança em desenvolvimento.

O fato sugere que, em algumas destas situações, a disponibilidade inicial para cuidar não se transformou em vínculo afetivo. Diante da premência de uma legalização, chamados a assumirem a parentalidade, tiveram que admitir que um vínculo não havia sido criado (LEVY, PINHO, FARIA, 2009. p 62)

Os desistentes demonstram ter expectativas idealizadas, pois acreditam que a criança deveria ser grata, que não poderia manifestar comportamentos próprios da idade, mas sim se moldar de acordo com o desejo e idealizações do adotante. “Nos casos

estudados neste trabalho, as crianças ou teriam que corresponder exatamente ao “produto encomendado” ou representariam um corpo estranho incapaz de ser assimilado no interior daquelas famílias”.( Levy, Pinho, Faria, 2009. p.63)

O contrário também pode ocorrer, do adotante sofrer devido ao fato de ter sido infrutífero seu desejo de adotar.

A legislação já preconiza o preparo pré-adoção (psicossocial e jurídico). Então, acreditamos na importância de buscar qualificar esse trabalho, por entender que os pretendentes também têm histórias relacionadas a dores não superadas, a exemplo: situações de infertilidade, de luto, de abortos, da idealização do filho adotivo, entre tantas outras questões. Acreditamos que é preciso trabalhar de antemão com os pretendentes para que possam preencher o *berço vazio* com uma criança *real*. (GOES, 2014, p 92).

Assim o ato de adotar demanda uma visão de maturidade que vai sendo construída pela família adotante no decorrer do processo de preparação para a adoção. Essa maturidade se transforma em responsabilidade haja vista que as crianças são as vítimas de uma situação e não podem ser outra vez penalizadas pela nova família por algo que não são capazes de resolver.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como se observa no decorrer desse estudo, diferentes atores e fatores permeiam o processo de adoção, o tema é complexo e requer um olhar mais atento.

Em se tratando da família de origem, os profissionais envolvidos em garantia de direitos precisam estar alertas frente ao pré-julgamento cultural e moral, arraigado na sociedade. Essas ideias preconcebidas, de forma subjetiva, podem incidir sobre a decisão do profissional sobre a família de origem, o que pode ocasionar a perda do poder familiar, causando o primeiro rompimento de convívio familiar da criança ou adolescente. Essa decisão vá contra o que versa na Constituição Federal (excepcionalidade) e no ECA, pois se considera em forma prioritária a condição econômica da família para a tomada de decisão.

Já no contexto de estágio de convivência, fica claro que ambos os lados —ou seja a criança/adolescente e os pretendentes—, têm expectativas distintas sobre a nova realidade, que ao se conflitarem redundam por vezes na devolução. Por mais que os



pretendentes venham a se traumatizar de alguma forma, não se pode igualar com a repercussão devastadora na história de vida da criança/adolescente, uma vez que para sempre carregará essa experiência desastrosa. Diferente do adulto, que tem mecanismos de defesa, a criança e o adolescente estão vulneráveis.

Não se trata nesse estudo de ir contra a adoção de crianças ou adolescentes, pelo contrário há casos em que realmente é necessária; mas chamamos a atenção para a forma como é feita, orientações que por vezes não são respeitadas, leis que têm interpretação equivocada, decisões que atingem em maior proporção à parte frágil da situação, no caso, a criança ou o adolescente.

Percebe-se que grandes esforços são destinados para que as crianças e adolescentes aptos sejam adotados o mais rápido possível, o que a nosso ver é preocupante. Também apontamos a preparação dos adotantes, que atualmente é obrigatória; no entanto, uma pergunta se apresenta: quanto à preparação da criança e do adolescente, já que a política pública de adoção é para sua defesa e garantia de seus direitos entre outros, como se faz? Nota-se que a adoção é vista como única alternativa de reinserção familiar e comunitária; mas nem toda família é o modelo ideal como se pensa. Muitas vezes na instituição a criança/adolescente estará amparada, mas é necessário apontar que o modelo atual não tem cumprido com as atribuições que lhe são designadas, uma vez que a institucionalização poderá enclausurar a criança/adolescente, ocorrendo uma violação institucional de direito.

Uma adversidade se apresenta e se justifica a perda do poder familiar, a desproteção da família, mas o Estado como guardião não oferta condições melhores para o desenvolvimento emocional, psicológico e físico; em outras palavras, se o Estado perpetua a condição que originou o acolhimento, como esperar a superação?

Enfim conclui-se que a adoção, em situações extremamente necessárias é uma alternativa plausível, precisa de melhorias, desde a qualificação dos profissionais envolvidos, a estrutura física ofertada para o acolhimento, a resposta no tempo estipulado do judiciário, até as revisões das políticas públicas de forma a ampliar o que funciona e rever o que prejudica.

Quanto à devolução da adoção, as conclusões que podemos levantar é que é necessário ter um cuidado maior na habilitação dos pretendentes, mais exigências

precisam ser pensadas e trabalhadas com vista a evitar a devolução, assim como as crianças e adolescentes precisam ser respeitados enquanto sujeitos de direito e terem suas opiniões ouvidas.

Não se pretende esgotar o tema aqui, haja vista que a complexidade que permeia essa categoria não permitiria tal feito, mas levantar o debate, sugerir estudos mais qualificados. É preciso sistematizar dados quanto aos casos de devolução e quanto ao enfrentamento dessa realidade maléfica, na busca de um bom desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e emocional.

## REFERÊNCIAS

GOES, A. E. D. **Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos.** Publicado em: Cadernos do Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ([SYN]THESIS, Rio de Janeiro, vol.7, nº 1, 2014, p. 85 a 93) .Disponível em: < <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/17350>> Último acesso em: 30/03/2019

\_\_\_\_\_. **(Des) Caminhos da adoção: A devolução de crianças e de adolescentes em famílias adotivas.** Mestrado (Serviço Social) Pontifícia Universidade de São Paulo – PUC/SP, São Paulo. 2014.

LEVY, L. PINHO, P.G R & FARIA, M. M. **“Família é muito sofrimento”:** um estudo de casos de **“devolução” de crianças.** PSICO v. 40, n. 1, p. 58-63, jan. /mar. 2009  
Disponível em : <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5161484>>  
Último acesso em: 29/03/2019

SOUZA, H.P **Adoção tardia, devolução ou desistência do filho? A necessária preparação para a adoção,** Ed. Juruá- Curitiba. 2012.

Otuka, L. K., Scorsolini-Comin, F., & Santos, M. A. (2009). **A configuração dos vínculos na adoção: uma atualização no contexto latino-americano.** *Revista Brasileira de Crescimento Desenvolvimento Humano*, 19(3), 475-486.

ROSSATO, J.G; FALCKE, D. **Devolução de crianças adotadas: uma revisão integrativa da literatura.** SPAGESP - Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo *Revista da SPAGESP*, 18(1), 128-139

WEBER, L.N.D. Prefácio. In: H.P. Souza. **Adoção tardia: devolução ou desistência de um filho?** A necessária preparação para a adoção. Curitiba: Juruá, 2012.